



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.289, DE 04 DE MAIO DE 1977 - :

(Dispõe sobre instituição de funções no Quadro do Pessoal Variável e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas e integradas no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, na forma de que trata a Lei nº 2.270, de 21 de março de 1977, as funções abaixo discriminadas, que farão parte da estrutura da Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal, a saber:

QUANTI DADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
- 01	Arquiteto "C"	Ⓔ 16.000,00
- 02	Arquiteto "B"	Ⓔ 13.000,00
- 01	Arquiteto "A"	Ⓔ 10.000,00
- 03	Arquiteto "I"	Ⓔ 8.000,00
- 01	Engenheiro "B"	Ⓔ 13.000,00
- 01	Engenheiro "A"	Ⓔ 10.000,00
- 02	Engenheiro "I"	Ⓔ 8.000,00
- 01	Assistente Técnico	Ⓔ 13.000,00
- 01	Pesquisador	Ⓔ 10.000,00
- 01	Estatístico	Ⓔ 10.000,00
- 01	Analista	Ⓔ 10.000,00
- 01	Programador	Ⓔ 10.000,00
- 01	Cartógrafo	Ⓔ 8.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.289/77/FLS. 2.

- 04	Técnico Agrimensor	⊘	8.000,00	-
- 01	Projetista "B"	⊘	6.500,00	-
- 06	Projetista "A"	⊘	6.000,00	-
- 01	Técnico em Comunicação	⊘	6.000,00	-
- 03	Assistente Administrativo	⊘	6.000,00	-
- 01	Bibliotecário	⊘	6.000,00	-
- 08	Desenhista	⊘	5.000,00	-
- 02	Cadastrista	⊘	4.000,00	-
- 01	Auxiliar de Bibliotecário	⊘	3.500,00	-
- 08	Escriturário	⊘	3.000,00	-
- 02	Arquivista	⊘	3.000,00	-
- 01	Encarregado de Manutenção	⊘	3.000,00	-
- 12	Ajudante de Agrimensor	⊘	3.000,00	-
- 01	Repcionista	⊘	2.500,00	-
- 01	Contínuo	⊘	2.000,00	-
- 02	Servente	⊘	1.800,00	-

Artigo 2º - A admissão de candidatos para as funções instituídas nos termos do artigo anterior será precedida de seleção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão pela dotação de Pessoal do órgão mencionado no artigo 1º, desta lei, nos termos do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 2.265, de 31 de janeiro de 1.977, aplicando-se, se necessário, as disposições contidas no artigo 5º, da Lei nº 2.248, de 26 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.289/77/FLS. 3.

de maio de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.

Registrada na Coordenadoria de Administração
-Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Mu
nicipal em 04 de maio de 1977.

